

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED].

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se regerá pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 13/05/2019 (treze de maio de dois mil e dezenove) e se encerrando em 13/05/2020 (treze de maio de dois mil e vinte), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel mensal é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATÁRIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de

FOLHA Nº. 198
PROCESSO Nº. 001.000212/2019
RUBRICA: [REDACTED]
MATRÍCULA: 21019

rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATÁRIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATÁRIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATÁRIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado afim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATÁRIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

FOLHA Nº. 199
PROCESSO Nº. 001000212/2019
RUBRICA:
MATRÍCULA: 21019



Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado.

Especto

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasilia, 09 de maio de 2019.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, A.E. 19, Lotes H/I, Lojas 01 e 03 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos. a(s) firma(s) de:
[0014873]-NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDFT20190170127658HFPP

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 09 de Maio de 2019
153-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, A.E. 19, Lotes H/I, Lojas 01 e 03 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabellão - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos. a(s) firma(s) de:
[0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT20190170130848XIVWV

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 13 de Maio de 2019
113-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

FOLHA Nº. 200
PROCESSO Nº. 001-0002912/2019
RUBRICA: [Signature]
MATRÍCULA: 21019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 13 de maio de 2020, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]
CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciando em 13 de maio de 2020, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 13 de maio de 2020.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI

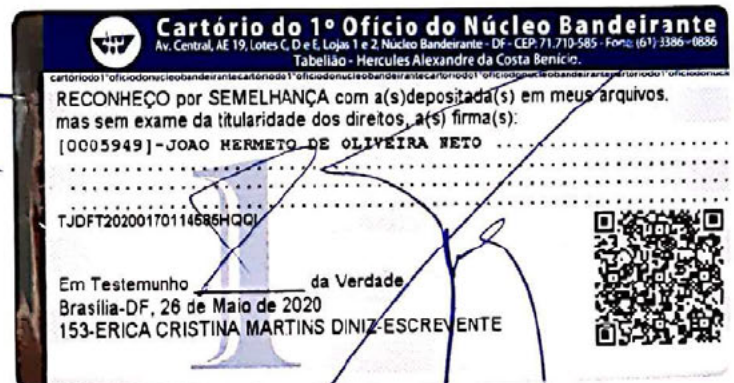
CPF [REDACTED]


João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____


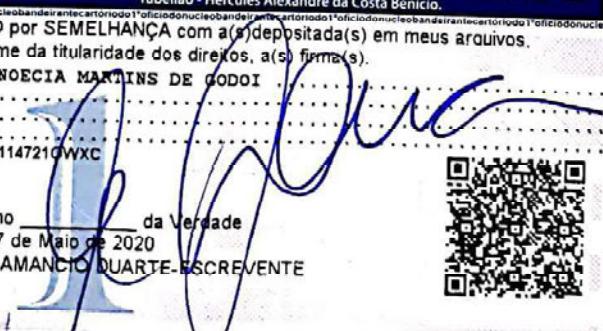


 **Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s).
[0014873] - NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDF202001701147210WXC

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 27 de Maio de 2020
163-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. 221.015 SSP-DF, CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED].

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, divorciado, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo.

Cláusula 1ª: OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, iniciando em 13 de maio de 2021, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Brasília, 13 de maio de 2021.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____

2. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]
CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] 02 - Apr. 101

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel que se regerá pelas condições abaixo.

Cláusula 1ª: OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, **iniciando em 13 de maio de 2022 e findando em 31/12/2022**, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Brasília, 13 de maio de 2022.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hércules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
(0014873) - NOÉCIA MARTINS DE GODOI
(0005949) - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT20220170183903MZRC • TJDFT20220170183904GQFI

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 13 de Maio de 2022
153-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0896
Tabelião - Hercúles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s)
[0014873] - ROECIA MARTINS DE GODOI

TJDFT202301700008701BBJ

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 03 de Janeiro de 2023
189-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE




Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0896
Tabelião - Hercúles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s)
[0005949] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT2023017000042AGTV

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 02 de Janeiro de 2023
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliada a QROA Conjunto RT Lote 08 Apto 101, Candangolândia-DF.

LOCATARIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, Cep 72.094-902.

As partes acima tem entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se rege pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATARIO o imóvel localizado a QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02, Loja 01 – CADANGOLÂDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2023 (primeiro de julho de dois mil e vinte três) e se encerrando em 01/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATARIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos

reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficara o LOCATARIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusulas 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATARIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATARIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias



rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATARIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATARIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATARIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATARIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATARIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado a fim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATARIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATARIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATARIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza a reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATARIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.



Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvando o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

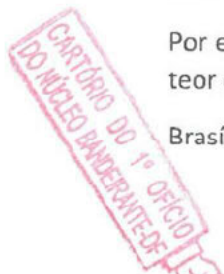
Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATARIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2023.

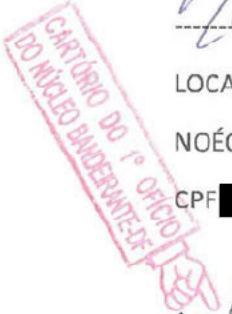


Noécia Martins de Godoi

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]



[Handwritten signature]

LOCATARIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. NOME COMPLETO _____
CPF _____

[Handwritten signature]

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, Ate 1º, Lotes C, D e E, Lotes 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 7170-080 - Fone: (61) 3384-0866
 Tabuleiro: Hércules Alexandre e Costa Branco
RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) [REDACTED] firmadas a(s) [REDACTED] mas sem exame da identidade dos direitos, a(s) firma(s) [REDACTED]
 100059491 - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
 100148731 - NOECIA MARTINS DE GODOI
 T.JDF1202301702119324HLH e T.JDF1202301702119330VQT
 Em Testemunho _____ da Verdade
 Brasília-DF, 07 de Julho de 2023
 194-LUCIANA AMANCIO BUARTE-ESCREVENTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de julho de 2024, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED]

LOCATARIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília-DF, Cep 72.094-902.

As partes acima tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regeira pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado na QR 1A Conjunto RT Lote 02, Loja 01 – Candangolândia-DF, Cep 71.727-100, iniciando em 01 de julho de 2024, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª O presente Termo aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2024.

Noécia Martins de Godoi

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de julho de 2025, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. 221.015 55P/DF, CPF 146.526.251-20, residente e domiciliada a QROA Conjunto RT lote 08 Apto 101, Candangolândia-DF.

LOCATARIO: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. 359.247.801-04, endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília-DF, Cep 72.094-902.

As partes acima tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a *prorrogação* do Contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado na QR 1A Conjunto RT Lote 02, Loja 01 – Candangolândia-DF, Cep 71.727-100, iniciando em 01 de julho de 2025, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª O presente Termo aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2025.

[Assinatura]

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

[Assinatura]

LOCATARIO

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
- 2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CARTÃO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RECIBO 30

Eu, NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED] SSP-DF, CPF [REDACTED], residente e domiciliada à QROA Conjunto RT Lote 08 Apartamento 101, Candangolândia-DF, declaro, que recebi a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao aluguel do mês de JANEIRO/2026 do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02, loja 01 Candangolândia, CEP 71.727-100, onde a presente locação se destina, exclusivamente, a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar para o Deputado Distrital Hermeto.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026.



NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]



COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Data: 28/01/2026
Hora: 11:39:08

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de Destino de Transferência

Código da Transação	11300
Nome do Titular	NOECIA MARTINS DE GODOI
Conta Destino	[REDACTED]
Tipo de Conta de Destino	Conta Corrente
Valor da Transferência	3.500,00
Data da Transferência	28/01/2026
Hora da Transferência	11:39:06
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	659753783B
NSU da Transação	7546499728

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
 Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720
 Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
 Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 12/2025
INSCRIÇÃO: 89795-7
PRÓX. LEITURA: 20/01/2026

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
 QR 01A CJ RT LT 02 LJ 01, 71.727-131
 Candangolandia

DATA DE VENCIMENTO
06/01/2026

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		VOLUME MEDIDO (M³)					
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA						
Y18N047589	03/09/2018	21/11/2025	194	18/12/2025	195	1					
IMÓVEL					FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO			CONSUMO FATURADO (M³)			
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO						
COMERCIAL	1		0	1	1	1					
HISTÓRICO DE CONSUMO											
11/2025	10/2025	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
2	1	3	1	1	2	1	2	1	2	1	2

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$/M³)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	1	1	1	8,53	8,53
5 - 7	0	0	0	0,00	0,00
8 - 10	0	0	0	0,00	0,00
11 - 40	0	0	0	0,00	0,00
> 40	0	0	0	0,00	0,00

TARIFA VARIÁVEL DE AGUA COMERCIAL	8,53	TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL	8,53
TARIFA FIXA DE AGUA COMERCIAL	29,34	TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL	29,34
JUROS REF 10/25	0,55	ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 11/25	1,85

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: **20260120.191533.495.897957** EMITIDA EM: 20/01/2026 19:15:34

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO					02/2022		RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022		TOTAL A PAGAR	
ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.					
	TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS						
(R\$)	69,68	2,53	0,75	0,49	2,27	78,14		Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.		
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00					

ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09				QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA							
ECONOMIA NO MÊS* (M³)		ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 30		PARÂMETROS		TURBID.	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
(*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)				Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS		511	121	511	0	511	511
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado."				Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS		517	307	517	0	517	517
				AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.		513	307	510	0	515	517
				CONCLUSÃO		SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; **Cloro Residual Livre:** Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; **Coliformes Totais:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; **Escherichia coli:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (R\$)
89795-7	12/2025	1	06/01/2026	78,14

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO " BRASÍLIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "

Pague com PIX



82680000000 781400080896 795000000021 51210400017



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/01/2026
Hora: 11:42:39

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	e3084c3f-d7ab-4f06-9875-45d8fd59b0a0
Nome do Titular	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Cpf/Cnpj	00.082.024/0001.37
Valor	78,14
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820260128144212139834525
Data do Pagamento	28/01/2026
Hora do Pagamento	11:42:39
NSU da Transação	7546518795
Autenticação Eletrônica	72785B772D
Identificador	0897950000000251210400001

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CLASSIFICAÇÃO: **COMERCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásico-MONOFÁSICO**

TIPO DE CLIENTE: **COMERCIAL**

NOME DO CLIENTE: **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO**

CODIGO DA INSTALACAO: **1240064**

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: **QR-1A CJ RT LT 02 LJ 01
CANDANGOLANDIA - DF
CEP: 71.727-100**

CODIGO DO CLIENTE: **2013573-4**

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
DEZ/2025	347,29	13/01/2026



NOTA FISCAL N.108895933 SERIE: 3 / DATA DE EMISSAO: 27/12/2025
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
CHAVE DE ACESSO:
5325 1207 5226 6900 0192 6500 3108 8959 3320 3940 4894
-
NOTA FISCAL EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZACAO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	26/11/2025	27/12/2025	31	28/01/2026

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS (R\$)	VALOR (R\$)	ICMS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
CONSUMO	kWh	260	1,1222848	291,79	12,71	291,79	20,00	58,35	0,9488964
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA				35,50					
MULTA POR ATRASO				14,41					
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA =			4,26						
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA =			1,43						
TOTAL DA FATURA				347,29					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Ref.	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
DEZ/25	260	31
NOV/25	309	31
OUT/25	342	31
SET/25	271	29
AGO/25	168	31
JUL/25	169	32
JUN/25	163	30
MAI/25	195	29
ABR/25	283	32
MAR/25	398	30
FEV/25	311	31
JAN/25	210	31
DEZ/24	287	29

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	291,79	20,00	58,35
PTS	291,79	0,77	2,24
COFINS	291,79	3,59	10,47

ARRENDADOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. METEOROLÓGICA	CONSUMO (kWh)
00001603964	Energia Ativa	Unico	24859	25119	1,00	260

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CODIGO DO CLIENTE 2013573-4	VENCIMENTO 13/01/2026	TOTAL A PAGAR R\$ 347,29
REF. MES/ANO DEZ/2025	Para cadastrar sua conta em debito automatico utilize o codigo do cliente.	



83680000003 3 47290005288 8 81201357368 6 20135732512 9





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO

Data:28/01/2026
Hora:11:46:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83680000003-3 47290005288-8 81201357368-6 20135732512-9
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	13/01/2026
Data do Pagamento	28/01/2026
Hora do Pagamento	11:46:40
Situação	Pago
Valor do Documento	347,29
Valor do Pagamento	347,29
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	7B685E591E
NSU da Transação	7546540416

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
 QR, O QD IA LT Z LJ I
 CANDANGOLANDIA
 71727-101 BRASILIA DF

Código
 040/033904152

Vencimento
 25/01/2026

Valor
271,52

CPF/CNPJ

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

001/004

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-daro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



descrição

Internet

total

114,90

TV & Streaming

108,22

Telefone Fixo

48,40

clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

Valor total
271,52

Mensalidade Internet

01/12/25 A 31/12/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARCA 350 MEG + APLICATIVOS 114,90
 Fidelidade da oferta até: 12/08/2023

Sub-Total Mensalidade Internet 114,90
 Total Internet 114,90

Mensalidade Serviços TV

01/12/25 A 31/12/25 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD TURBO FIDELIDADE 108,22
 Fidelidade da oferta até: 04/08/2021

Sub-Total Mensalidade Serviços TV 108,22
 Total TV & Streaming 108,22

SERVIÇO	DURAÇÃO	
Fidelidade da oferta até: 04/08/2021		0,00
Fidelidade da oferta até: 04/08/2021	0h00m00s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS	0h15m24s	15,24
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h01m42s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h00m36s	0,17
OFERTA CONJUNTA FONE		32,99
Total Telefone Fixo		48,40



Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja.
 Regra de bloqueio da inadimplência RCC 765/2023, Art. 7º a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.
 Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
 Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
 Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 040256988089579,
 040256988083804,
 040256988082467,
 040256915264253,
 040256865082382

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIPAPAY

Cliente JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0400339041528	Mês Referência Dezembro/2025	Vencimento 25/01/2026	Valor 271,52
--	---	---------------------------------	--------------------------	-----------------

84650000002-7 71520162202-7 60125040000-4 00397580375-4





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO

Data:28/01/2026
Hora:11:53:30

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84650000002-7 71520162202-7 60125040000-4 00397580375-4
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	25/01/2026
Data do Pagamento	28/01/2026
Hora do Pagamento	11:53:30
Situação	Pago
Valor do Documento	271,52
Valor do Pagamento	271,52
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	707C7D6E4C
NSU da Transação	7546577079

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico- Administrativa, Brasília -DF, CEP: 70.094-902 - Telefone 61 3348-8000 Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA, pelo LOCATÁRIO, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

1	TAOS HL TSI AE	RES8A13
---	----------------	---------



1.1 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.2 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

2 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2025 até a data 31/12/2025.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel livremente pactuado será de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	TAOS HL TSI AE RES8A13	R\$ 6.000,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

3 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**



5.4 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

4 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 16.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.






Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2025

LOCADOR:



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hercúles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0005949] - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDF20250170001966XAGV

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 06 de Janeiro de 2025
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião: Hercúles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0344070] - ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF20250170002346RBYD

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 08 de Janeiro de 2025
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE





DECLARAÇÃO

A empresa Suprema Mobilidade LTDA, inscrita no CNPJ: 24.894.397/0001-70, situada no endereço SIA trecho 02 CL 370, Guar – Braslia DF CEP:71.200-020, atravs de seu representante Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, portador do CPF: [REDACTED] declara, perante a Cmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sob penas da Lei, que no, possui em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administrao Pblica do Distrito Federal e no possui vnculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at o terceiro grau, com qualquer Deputado Distrital, nos termos dos artigos 2, 3, e 9, inciso II do Ato da Mesa Diretora n 19/2017 publicado no Dirio da Cmara Legislativa n 62 de 04/04/2017.

Braslia, 01 de Janeiro de 2025

CARTRIO DO 1 OFCIO DO NCLEO BANDEIRANTE-DF

Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos

CPF: [REDACTED]

Cartrio do 1 Ofcio do Ncleo Bandeirante
Av. Central, AE 13, Lote 3, P 1 E, Lsias Os do Ncleo Bandeirante - DF - CEP: 71.210-585 - Fone: (61) 3386-4886
Tblica Municipal de Braslia - DF

RECONHEO por AUTENTICAO de [REDACTED] para exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de
[0344070]-ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF20260170002346CVUH

Em Testemunho _____ da Verdade
Braslia-DF, 08 de Janeiro de 2025
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCRIVENTE

(61) 3363-8060 | (61) 99623-772
@supremamobilidade
SIA TRECHO 02 CL 37



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de janeiro de 2025, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

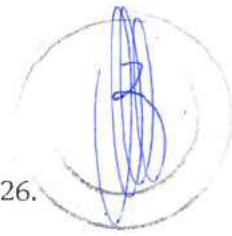
LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Civico- Administrativa, Brasília -DF, CEP: 70.094-902 – Telefone 61 3348-8000 Brasília- DF.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 1 de janeiro de 2025:

Cláusula 2ª

2.1 A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



4.1- A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2025 até a data 31/12/2026. (Fica estabelecida a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses).

OBS: A CLÁUSULA DO ORIGINÁRIO CONTRATO "A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2025 até a data 31/12/2025"

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2026

LOCADOR:

[Handwritten signature]

SUPREMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

[Handwritten signature]

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-583 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião - Hermêles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):

[0344068]-EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

TJDFT20260170010693GUCK

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 15 de Janeiro de 2026
161-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-583 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião - Hermêles Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):

[0005949]-JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT20260170011299QKCN

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 16 de Janeiro de 2026
167-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE





DECLARAÇÃO

A empresa Suprema Mobilidade LTDA, inscrita no CNPJ: 24.894.397/0001-70, situada no endereço SIA trecho 02 CL 370, Guar - Braslia DF CEP:71.200-020, atravs de seu representante Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, portador do CPF: [REDACTED] declara, perante a Cmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sob penas da Lei, que no, possui em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administrao Pblica do Distrito Federal e no possui vnculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at o terceiro grau, com qualquer Deputado Distrital, nos termos dos artigos 2, 3, e 9, inciso II do Ato da Mesa Diretora n 19/2017 publicado no Dirio da Cmara Legislativa n 62 de 04/04/2017.

Braslia, 01 de Janeiro de 2026

CARTRIO DO 1 OFCIO
DO NCLEO BANDEIRANTE-DF

Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos

CPF: [REDACTED]

Cartrio do 1 Ofcio do Ncleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Ncleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3360-0696
Tblio - Hrcules Alexandre da Costa Bonfim

RECONHEO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0344070]-ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDFPT20260170011996VNHVW

Em Testemunho _____ da Verdade
Braslia-DF, 19 de Janeiro de 2026
181-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE

(61) 3363-8060 | (61) 99623-7721
@supremamobilidade
SIA TRECHO 02 CL 370



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70
SIA Trecho 2 LOTE 370,
Brasília/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70
Insc. Estadual: ISENTO
Data Emissão: 28/01/2026

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
6.000,00	000616	6.000,00	000616	28/01/2026

Para uso da Inst. Financeira

Sacado: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Civico-Administrativa , 11

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 70094902

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso SEIS MIL REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2026 ao dia 31/01/2026. VW/TAOS - RES8A13 . Fatura quitada. OK	1,00	6.000,00	6.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			6.000,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

RECEBIDO
Em: 28/01/26
Ass: [Signature]

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 28/01/2026
Hora: 11:40:48

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTD
CPF/CNPJ	24.894.397/0001-70
Banco	1 - BANCO DO BRASIL S/A
Agência	3382
Conta	755346
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	28/01/2026
Hora da Transferência	11:40:47
Valor da Transferência	6.000,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	7546508485
Autenticação Eletrônica	808B615932

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA, Empresário (individual) com endereço comercial sito Quadra QNL 22 VIA 2 Casa 03, Taguatinga Norte, Brasília/DF, devidamente inscrita no cartório de registro de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ nº. 60.035.705/0001-76, neste ato representada por, **JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] na condição de **CONTRATADO** e de outro **JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, Divorciado, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902 na condição de **CONTRATANTE**, e têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto de presente contrato é a prestação de serviço de edição de jornais não diária e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação de atividade parlamentar.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do contratado, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

2.1 São obrigações do CONTRATADO:

- I. Responder pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo – se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessário para execução do serviço contratado;
- II. Executar perfeitamente, os serviços contratados por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- III. Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- IV. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária a prestação de serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo com excelência a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- V. Obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos;
- VI. Tratar com confidencia quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do **CONTRATANTE** das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objetos ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitação de prazo, utilizando os apenas para finalidade prevista, não podendo revela-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, sob qualquer justificativa, sendo portanto, por força de lei, civil ou criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas ou danos a que der causa;
- VII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- VIII. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. Não manter relações de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- X. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas a escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- XI. Diligenciar para que seus empregados, quando a serviços do **CONTRATANTE**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, alimentação, estado de

Jonathan O M Lima

- alerta, entre outras físicas e ementais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- XII. Guardar cópia de todos os arquivos referentes desses contratos em HD fornecidos pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópias originais, não editadas, para o **CONTRATANTE**;
- XIII. Oferecer ao **CONTRATANTE**, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações das prestações dos serviços contratados.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes terá o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 3.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente e fixados na data do dia 30 de cada mês.
 3.3 O pagamento será realizado em transferência eletrônica, ou em cheque conforme solicitado pelo contratante.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 4.1 Fica estipulado a vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, mantendo-se os valores acordados durante toda vigência do contrato;
 4.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias;
 4.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo de aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação importará na sua rescisão automática.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 O relacionamento entre **CONTRATANTE E CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e repostas por meio eletrônico ou físico;
 5.2 Salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;
 5.3 A divulgação de qualquer matéria, imagem em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com a total autorização do **CONTRATANTE**.

6. DO FORO

- 6.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de BRASÍLIA/DF, e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 01 de abril de 2025.

Jonathan O.M. Lima

CONTRATADO
 JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA
 CNPJ 60.035.705/0001-76

João Hermeto de Oliveira Neto

CONTRATANTE
 JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
 CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lote 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71710-355 - Fone: (61) 3384-0886
 Tabalião-Hercules, Alexandre de Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, a(s) firma(s) [0328042] - JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA [0005949] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

JDF12024017004792-PZBQ e TJCFT2026017004792ZP-FQ

em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF, 02 de Abril de 2025
 COO-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



Chave de Acesso da NFS-e
5300108226003570500017600000000001026013768367120



Número da NFS-e 10	Competência da NFS-e 28/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/01/2026 23:12:31
Número da DPS 20	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 28/01/2026 23:12:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 60.035.705/0001-76	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 9658-9873
Nome / Nome Empresarial 60.035.705 JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA		E-mail JONATHAN.OML@HOTMAIL.COM	
Endereço QNL 22 VIA 2, 03, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		Município Brasília - DF	CEP 72161-222
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Brasília - DF	País da Prestação -
Descrição do Serviço Assessoramento com Fotografia e Filmagem, mais edições.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Jonathan Omlino



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/01/2026
Hora: 11:50:09

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	4baffd44-712b-4801-aa4f-f77358722462
Nome do Titular	JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA
Cpf/Cnpj	***.200.321-**
Valor	5.000,00
PSP Recebedor	NEON PAGAMENTOS S.A. IP
ID	E0000020820260128144955169108525
Data do Pagamento	28/01/2026
Hora do Pagamento	11:50:09
NSU da Transação	7546559133
Autenticação Eletrônica	747B827B41
Identificador	202601281449H3YHA9V5B6BMI

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 03 de fevereiro de 2026.

Nome: João Hermeto de Oliveira Neto	Gabinete: 11
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Aluguel Imóvel (2515022)	30	R\$ 3.500,00
2	Conta Caesb (2515025)	897957	R\$ 78,14
3	Conta Neoenergia (2515028)	1240064	R\$ 347,29
4	Conta Claro (2515029)	040033904152	R\$ 271,52
5	Locação de Carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares (2515053)	616	R\$ 6.000,00
6	Divulgação de Atividade Parlamentar Produção e Edição de Fotos e Vídeos (2515192)	10	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 15.196,95

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital, em 04/02/2026, às 09:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2515323 Código CRC: FB512E75.



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.

Parlamentar: HERMETO	
Mês: Janeiro	Ano : 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis (2515022) (2515025) (2515028) (2515029) - Contrato, Termo Aditivo e Certidões (2514999)	R\$ 4.196,95
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos (2515053) - Contrato e Termo Aditivo (2515042)	R\$ 6.000,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VI	Assessoria / Consultoria especializada	-
VII	Divulgação de atividade parlamentar (2515192) - Contrato e Certidões (2515074)	R\$ 5.000,00
VIII	Glosas nas Notas: Caesb (2515025) ref a multas e juros (R\$ 2,40), Neoenergia (2515028) ref a multas e juros (R\$ 20,00) e Claro (2515029) ref a tv (R\$108,22)	
Total		R\$ 15.066,33



Documento assinado eletronicamente por MARIO SERGIO RODRIGUES ANANIAS - Matr. 18350, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Quarta-Secretaria, em 05/02/2026, às 07:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2516951 Código CRC: 95F6FF11.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 5º andar, Sala 5.35- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone:

00001-00002916/2026-13

2516951v8



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Parlamentar: HERMETO	
Mês: Janeiro	Ano : 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis (2515022) (2515025) (2515028) (2515029) - Contrato, Termo Aditivo e Certidões (2514999)	R\$ 4.066,33
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos (2515053) - Contrato e Termo Aditivo (2515042)	R\$ 6.000,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VI	Assessoria / Consultoria especializada	-
VII	Divulgação de atividade parlamentar (2515192) - Contrato e Certidões (2515074)	R\$ 5.000,00
VIII	Glosas nas Notas: Caesb (2515025) ref a multas e juros (R\$ 2,40), Neoenergia (2515028) ref a multas e juros (R\$ 20,00) e Claro (2515029) ref a tv (R\$108,22)	
Total		R\$ 15.066,33



Documento assinado eletronicamente por MARIO SERGIO RODRIGUES ANANIAS - Matr. 18350, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Quarta-Secretaria, em 10/02/2026, às 08:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2525566 Código CRC: C151BB5D.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 5º andar, Sala 5.35– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone:

00001-00002916/2026-13

2525566v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 376.566,04			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 5.963.033,96			
Valor desta Despesa: R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)					
Credor:					
[REDACTED]		- JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO			R\$ 187.783,02
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 9 (nove) meses = R\$ 187.783,02*, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	9	Janeiro a Setembro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 187.783,02	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 10/02/2026, às 14:49, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 10/02/2026, às 16:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 10/02/2026, às 16:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2527074 Código CRC: 7A6AC74A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00002916/2026-13

2527074v6



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00002916/2026-13	2026NE00133	██████████ - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2515323	R\$ 15.066,33
Valor Total		R\$ 15.066,33

Valor Bruto	R\$ 15.066,33
Valor Líquido	R\$ 15.066,33

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (██████████) com Domicílio Bancário Destino: ██████████

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 12/02/2026, às 14:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 12/02/2026, às 17:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO** - Matr. 24536, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 12/02/2026, às 21:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 13/02/2026, às 17:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2531279 Código CRC: CB583A2B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002916/2026-13

2531279v2